

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ APROYADO

Estado do Rio Grande do Sul

Pedido de Informações N. º14/2023

PRESIDENTE

Requer informações quanto á formação da Comissão Permanente de Sindicância instituída pela "Lei 2082/2022", conforme estabelece o seu artigo 3º da referida lei.

## Do vereador Pedro Airton Araújo dos Santos

Em Julho de 2022, foi aprovado por esta Casa Legislativa e sancionado pelo Sr. Prefeito Municipal a "Lei 2082" que institui a "Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar" no âmbito da Administração Municipal

O objetivo seria o cumprimento ao art. 159 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais (Lei municipal 830/2000) que determina a apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar ao ser dado conhecimento de quaisquer irregularidades, desvio de conduta, insubordinação ou falta grave cometida por servidor público municipal.

Para isso, conforme estabelece a referida lei em seu artigo 3°, seria criada pelo Executivo Uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar" formada por três membros titulares e três membros suplentes com a devida gratificação pelo trabalho desenvolvido quando fosse o caso.

Ocorre que quase um ano da criação da lei 2082/2022, não houve a divulgação da Comissão assim como não houve nenhum trabalho alternativo para solução deste problema, que tem se tornado uma necessidade recorrente em todas as esferas de governo, seja ela, Federal, Estadual ou Municipal com a finalidade de cada vez mais zelar pelo cumprimento e observância dos princípios legais que norteiam a Administração Pública.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, REQUEREMOS que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, através do setor competente, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1<sup>a</sup>) Existe uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo no município de Tabai em cumprimento a Lei 2082/2022?

2ª) Caso negativo, devido a dificuldade de encontrar servidores que se disponham a fazer parte da referida Comissão, existe a possibilidade da contratação de Pessoa Jurídica para fazer o papel da Comissão?

3ª) Qual a perspectiva de solução da ausência da referida Comissão?

Plenário Joaquim José dos Reis, em 06 de junho de 2023.

Pedro Airton Araújo dos Santos

Vereador

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência